



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS– SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras–SP –CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01– E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.213, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, CONFORME MENCIONA.

O Senhor **GUILHERME CARVALHO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Anexo I (Cargos de Provimento Efetivo) da Lei Municipal nº 1.182/2022, o cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde:

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
...
Agente de Combate às Endemias	03 (três)	11 A
...

§ 1º A remuneração do cargo descrito no *caput* deste artigo é de 2 (dois) salários mínimos, atualmente o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

§ 2º O preenchimento das vagas far-se-á através da aprovação prévia em concurso público.

Art. 2º Fica inserido no Anexo IV (Descrição dos Cargos Provimento Efetivo) da Lei Municipal nº 1.182/2022, a descrição do cargo de Agente de Combate às Endemias:

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Handwritten signature or mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS– SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras–SP –CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01– E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO LOTADOS NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

...	...
2 A	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
...	...

02 A – Cargo: **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Referência Salarial: 11 A

Nível de Escolaridade Exigido: Ensino Médio Completo

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas

Descrição do Cargo: Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com os ACS e as equipes de Atenção Básica; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhá-los, quando indicado, à unidade de saúde de referência, assim como comunicar o fato à autoridade sanitária responsável; Divulgar, entre a comunidade, informações sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção coletivas e individuais; Realizar ações de campo para pesquisa entomológica e malacológica e coleta de reservatórios de doenças; Cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de controle integrado de vetores; Executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para a prevenção e controle de doenças; Registrar informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; Identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica, relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Orientar a comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção à saúde para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; Planejar, programar e desenvolver atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as Equipes de Saúde da Família; Identificar e comunicar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS– SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras–SP –CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01– E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

à unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; Realizar campanhas ou mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e outros agravos; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silveiras, 15 de setembro de 2022.

Guilherme Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

Publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Silveiras. Registrada em Livro próprio. Data supra.

José Carlos Gomes
Assessor de Gabinete